



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de Março de 2022

Ano I - Edição 451

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **7** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE
25 DE MARÇO DE 2022 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE
25 DE MARÇO DE 2022 3

PORTARIA Nº 125 DE 25 DE MARÇO DE 2022 5

LEI COMPLEMENTAR Nº 1357 DE
25 DE MARÇO DE 2022 6

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 031/2022 5

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de Março de 2022

Ano I - Edição 451

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE 25 DE MARÇO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2.022, de 25 de março de 2022

(Dispõe sobre a alteração da Lei complementar 162/2022 e dá outras providências)

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, prefeito do Município de Macedônia-SP, no uso de suas atribuições, promulga e sanciona a seguinte lei

Art. 1º - O § 4º do Artigo 14 da Lei Complementar nº 162/2022, de 16 de março de 2022, passará a vigor com o seguinte texto:

“§4º Fica criado um cargo de Coordenador de Proteção Social do SUAS em comissão de dedicação exclusiva e de livre nomeação e exoneração, e vencimento fixados nos termos das disposições constitucionais e legais vigentes, conforme tabela de subsídio que acompanha anexo à presente proposto”.

Art. 2º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia, 25 de março de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito do Município

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de março na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de Março de 2022

Ano I - Edição 451

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 25 DE MARÇO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2.022, de 25 de março de 2022

(Dispõe sobre a alteração da Lei complementar 162/2022 e dá outras providências)

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, prefeito do Município de Macedônia-SP, no uso de suas atribuições, promulga e sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar, que passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria	Nomenclatura do Cargo	Nº de Cargos	Provimento	Referência Salarial
GABINETE DO PREFEITO	Assessor de Gabinete I	1	Comissão	Referência 36
	Assessor de Gabinete II	2	Comissão	Referência 32
	Assessor de Gabinete III	3	Comissão	Referência 25
	Assessor de Gabinete IV	1	Comissão	Referência 21
	Assessor de Gabinete V	1	Comissão	Referência 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário Municipal de Administração	1	Comissão	Subsídio R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO, AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	Secretário Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Agricultura, Comércio e Indústria	1	Comissão	Subsídio R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário Municipal de Educação	1	Comissão	Subsídio R\$ 5.000,00
Departamento de Coordenação Administrativa	Coordenador do Departamento de Coordenação Administrativa	1	Comissão	Referência 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário Municipal de Finanças	1	Comissão	Subsídio R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA	Secretário Municipal de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura	1	Comissão	Subsídio R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Secretário Municipal de Obras	1	Comissão	Subsídio R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL	Secretário Municipal de Promoção Humana e Ação Social	1	Comissão	Subsídio R\$ 4.000,00
Departamento de Proteção Social do SUAS	Coordenador de Proteção Social do SUAS	1	Comissão	Referência 21



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de Março de 2022

Ano I - Edição 451

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	Secretário Municipal de Recursos Humanos	1	Comissão	Subsídio R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Secretário Municipal de Saúde	1	Comissão	Subsídio R\$ 4.500,00
Departamento de Gerência dos Setores da Saúde	Coordenador de Departamento de Gerência dos Setores da Saúde	1	Comissão	Referência 30

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 25 de março de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito do Município

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de março na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de Março de 2022

Ano I - Edição 451

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 125 DE 25 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 125/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia-SP, no usa das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, as informações contidas no protocolo 124/2022 realizado na Prefeitura Municipal de Macedônia-SP;

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência de possíveis irregularidades no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Pública Municipal MONICA VIEIRA DA SILVA para apurar os fatos contidos no protocolo 124/2022 realizado na prefeitura municipal de Macedônia-SP.

ART. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

ANA PAULA MARTINS, lotada no cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

IZABELA PEREIRA SANTOS, lotado no cargo de SECRETÁRIO;

ANDERSON DIAS PEREIRA, lotado no cargo de Lançador Fiscal;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia-SP, 25 de MARÇO de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito eleito de Macedônia-SP

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 25 de MARÇO de 2022 no

Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 031/2022

PROCESSO Nº 051/2022.

DISPENSA Nº 031/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 031/2022. PROCESSO Nº 051/2022. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 24 incisos II, Lei nº 8666/93 e alterações, conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada **THIAGO DI M. M. DIEGUES Y RODRIGUES 215.923.878-37**, no valor **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, Macedônia, 24 de março de 2022. Autorização: **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 25 de março de 2022.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Chefe Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de Março de 2022

Ano I - Edição 451

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 1357 DE 25 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º1357/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos cargos políticos, comissionados criados pela Lei Complementar n.º 162/2.022.

Art. 1º O subsídio dos cargos políticos comissionados criados pela Lei Complementar n.º 162/2.022, será estabelecido nos termos desta Lei em seu Anexo I.

Art. 2º. Os subsídios dos Cargos de Assessor de Gabinete I, Assessor de Gabinete II, Assessor de Gabinete III, Assessor de Gabinete IV, Assessor de Gabinete V, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Agricultura, Comércio e Indústria, Secretário Municipal de Educação, Coordenador do Departamento de Coordenação Administrativa, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura, Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Promoção Humana e Ação Social, Coordenador de Proteção Social do SUAS, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Secretário Municipal de Saúde e Coordenador de Departamento de Gerência dos Setores da Saúde; terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 3º. Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês, com igual tratamento a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 16 de março de 2022.

Macedônia/SP, 25 de março de 2022.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de março na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de Março de 2022

Ano I - Edição 451

ANEXO I – SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Subsídio Fixado Mensal (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário Municipal de Administração	Comissão	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO, AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	Secretário Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Agricultura, Comércio e Indústria	Comissão	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário Municipal de Educação	Comissão	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário Municipal de Finanças	Comissão	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA	Secretário Municipal de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura	Comissão	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Secretário Municipal de Obras	Comissão	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL	Secretário Municipal de Promoção Humana e Ação Social	Comissão	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	Secretário Municipal de Recursos Humanos	Comissão	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário Municipal de Saúde	Comissão	R\$ 4.500,00

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispondo das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, apresenta para apreciação e deliberação dos senhores Vereadores, Projeto de Lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal dos Assessores de Gabinete, Secretários Municipais e Coordenadores, considerando os seguintes fundamentos e motivos:

Os titulares dos cargos criados são solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda; razão pela qual se fixa os respectivos subsídios em conformidade em valores que reflete a complexidade das respectivas pastas.

Pelo presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora atende à competência constitucional atribuída à Câmara Municipal, quanto à fixação do subsídio mensal. Requer-se, portanto, a apreciação e deliberação, pelo devido processo legislativo, do presente Projeto de Lei.

Macedônia/SP, 23 de março de 2022.

Presidente